



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI Nº 017/2012**

**Altera a Lei Municipal n.º 1177, de 20 Junho de 2012  
que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da  
proposta orçamentária para o exercício financeiro  
de 2013.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a alteração dos Anexos, da Lei Municipal 1.146 de 20 de Junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2013, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 17 de Setembro de 2012.

  
JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

José Airton Junho dos Reis  
Prefeito Municipal  
CPF: 525.099.006-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**JUSTIFICATIVA:**

**“Altera a Lei Municipal nº 1.177, de 20 de Junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013.”**

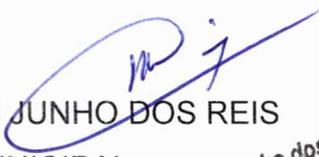
O presente projeto de lei, que ora segue para discussão, tem a finalidade de alterar os Anexos da Lei Municipal nº 1.177/12, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária de 2013 (LDO).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no §2º, art. 165, CF/88, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Além disso, cabe a referida lei orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Como qualquer outra lei, a LDO pode ser alterada, ainda mais, quando houver erro capaz de gerar prejuízo ao município.

A alteração pleiteada neste documento vem somente fazer uma adequação nas metas, prioridades e riscos fiscais.

Posto isso, espera-se que o projeto de lei seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta casa de Leis.

  
JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

José Airton Junho dos Reis  
Prefeito Municipal  
CPF: 625.099.006-25